



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
 Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

CONTRATO

Campinas, 06 de novembro de 2020.

TERMO DE DOAÇÃO N.º 045/2020

Processo Administrativo n.º 19/10/13622 (PMC.2020.00054054-19)

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Giovana Carla Mastromauro

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **GIOVANA CARLA MASTROMAURO**, inscrita no CPF sob nº 282.228.858-55, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 15 do processo administrativo nº 19/10/13622, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Projektor de LED Alta resolução Vivibright	03	3.599,97

02	Projektor de Led Lumens	01	1.423,46
03	Caixa de som JBL Charge 4	01	177.52
04	Caixa de som JBL Extreme	03	1.062,48

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.263,43 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme se depreende das informações às fls. 15 do processo administrativo nº 19/10/13622.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **NEY CARRASCO, Secretario(a) Municipal**, em 06/11/2020, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Carla Mastromauro, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 13:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3088765** e o código CRC **916EC667**.